LEI MUNICIPAL Nº 4.908, 3 DE MARÇO DE 2010

INSTITUI A SEMANA DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 Autora: Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Art. 1° - Fica incluído no calendário Cultural, Turístico e Religioso os festejos da Semana da Família, a ser comemorada anualmente entre os dias 07 e 15 do mês de agosto, integrando oficialmente o calendário de Eventos do município de Pouso Alegre/MG

 Art. 2° - Nesta semana serão realizadas palestras, encontros, debates e campanhas, a fim de conscientizar a população da importância da família à sociedade e a boa formação de cidadãos.

 Art. 3° - O município de Pouso Alegre apoiará as comemorações da Semana da Família, com mobilização dos serviços públicos, divulgação e orientação dos programas mantidos por seus distintos órgãos e secretarias, ficando assegurada a participação da população local, através das suas organizações respectivas, na formulação das atividades e dos festejos.

 Parágrafo único- Nas atividades definidas neste artigo, o poder público estimulará a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais, dentre outras, com as mesmas finalidades.

 Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação proporá um programa de valorização da família, promovendo, junto às escolas municipais, trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema.

 Art. 5° - Para o cumprimento do disposto desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.

 Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.